

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1.850, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.560, DE 12 DE MARÇO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as constantes da Lei Orgânica Municipal, propõe a presente lei:

Art. 1° Os §§ 1° e 2° do art. 14 da Lei Municipal 1.560/2009 ficam revogados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré (MG), 08 de agosto de 2018.

Aleiris Moares Viana Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG À AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70 CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL N° 1.438 DE 24 DE JUNHQ DE 2005.

EM O8 1 08 1 /8 SANTANA DO JACARÉ-MG